



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1695, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1695 /2018

2

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
73551471	Ana Cleide Santos	1336355-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	02/03/2018
73772371	Andressa de Oliveira Nunes	1329855-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/03/2018
74107206	Jean Douglas Nunes Pierre	1333011-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/01/2018
73200431	Lara Nayane Cardoso da Silva	1333194-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/02/2018
73348366	Leandro Prado Felício	1346210-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	15/02/2018
74119930	Lecione da Cunha Leandro	394653-01	Assistente Administrativo Educacional	IV	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/04/2018
73259754	Maiza Gomes de Melo e Souza	564907-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2018
73236398	Maria Leci Souza Dourado	61751-01	Assistente Administrativo Educacional	IV	H	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2018
73237360	Paula Helluska dos Santos Soares	1326155-02	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2018
73040477	Priscilla da Costa Vale Lima de Queiroz	1339877-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/01/2018
73740959	Roniclei Alves Pereira	1343734-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	16/03/2018
73632030	Serjane Patrícia Ferreira	682004-01	Assistente Administrativo Educacional	IV	E	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	08/03/2018
74264204	Silas Martins Santos	1341260-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/04/2018
73925053	Valdivina dos Anjos Alves de Oliveira	674869-02	Agente de Apoio Educacional	II	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/04/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1696, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1696 /2018

2

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
73491321	Claudia Aparecida Diniz Cardoso Lagares	890871-01	Agente de Apoio Educacional	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/01/2017
73791413	Danielle Garcia Correa	1355260-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/03/2018
73005850	Danielle Maria de Oliveira Mesquita	1063898-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	17/01/2018
73980755	Deise Marques Vargas de Oliveira	1206958-08	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/04/2018
74238220	Elismar Wenceslau de Campos	833703-02	Agente de Apoio Educacional	II	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/05/2018
73291097	Gessica Rannielly da Silva Gonçalves Pimenta	1221140-04	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	08/02/2018
73962030	Haenndel Santos e Silva	1342690-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/04/2018
73583225	Helena de Castro Cortes	1332392-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/03/2018
74089500	Joana Alves do Rego	450472-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	17/04/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1697, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto nº. 1589, de 02 de agosto de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei nº. 8.310, de 29 de dezembro de 2004, e alterações posteriores; o Decreto nº. 2.633, de 05 de outubro de 2016; e, ainda a Lei Complementar 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º *O art. 1º, do Decreto nº. 1.589, de 02 de agosto de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

“Art. 1º ...

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

(...)

f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

1) Renato de Faria – Matrícula: 875260 - Titular

2) ... - Suplente

(...)

i) Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:

1) ... - Titular.

2) João Inácio da Silva – Matrícula: 800635 – Suplente

j) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

1) ... - Titular



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2) *Junça Maria Barbosa – Matrícula: 660876 – Suplente*

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL:

(...)

3... – *Grupos de Mulheres Negras Dandara no Cerrado - Titular*

4. *Rita de Cássia Araújo – Suplente*

(...)."NR

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá sua duração coincidente com o previsto no Decreto ora alterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1698, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Alvacyr Ferreira da Silva, matrícula n.º. 98604-01**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 975,51** (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 449,43** (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 682,86** (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional 50%: R\$ 487,75** (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º. 7.031.664-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1699, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Ariane Cristina da Silva**, matrícula n.º **250554-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.171,10** (hum mil, cento e setenta e um reais e dez centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 585,55** (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 807.948-0/1994, 988.583-8/1996 e 6.415.598-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **Carlos Oliveira Porto, matrícula n.º. 969150-01**, aposentado no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “C”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **9,03/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 09 anos e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 806,39** (oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos) mensais, composta pelas parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (01) nos termos do Processo n.º 6.952.636-5/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Célia Soares Nunes, matrícula n.º.219070-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.911,63** (dois mil novecentos e onze reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.455,82** (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 873,48** (oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 7.232.282-7/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1702, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edna dos Santos, matrícula n.º. 57800-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 983,60** (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 688,52** (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015, (3,29%): R\$ 32,39** (trinta e dois reais e trinta e nove centavos), e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.732,16** (dois mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º.6.891.546-5/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1703, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Iran Antônio de Lima, matrícula n.º. 28967-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.233,84** (hum mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 758,85** (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 863,69** (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (3,76%): R\$ 46,39** (quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 6.778.856-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1704, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Josenir Lopes de Araújo**, matrícula n.º. **191582-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.088,94** (três mil oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,47** (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 6.447.252-6/2016 e 6.794.799-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1705, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lamarcia Dora Ferreira, matrícula n.º 440868-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.915,91** (três mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%) R\$ 978,97** (novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.566,36** (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.686.777-2/2000 e 7.297.665-7/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1706, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lucimar Dias Barbosa Carneiro, matrícula n.º. 85278-01**, aposentada no cargo de Profissional de Saúde, Grau III, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.592,90** (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.398,22** (um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.166,99** (um mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.355,74** (três mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º. 6.834.855-2/2016 e 7.225.186-5/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1707, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Luiz Antônio Soares Alves, matrícula n.º 226726-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.826,82** (dois mil, oitocentos e vinte seis reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.696,09** (hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 848,04** (oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.142.394-9/1997 e 7.203.667-1/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1708, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria da Glória Silveira, matrícula n.º. 227005-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “D” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.241,37** (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 620,69** (seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 687,80** (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), termos dos Processos n.ºs. 2.059.351-2/2002 e 7.205.317-6/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1709, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Francisca Lucreciano Araújo**, matrícula n.º. **471798-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional I, Nível I, Referência "C", ora representado pela sua curadora **Welter de Freitas Paniago**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 288,52** (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.717.069-9/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1710, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria das Graças de Oliveira, matrícula n.º 62898-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 961,72** (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 570,63** (quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.904.375-5/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1711, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Edvania Nogueira de Sousa Santos**, matrícula n.º. **187895-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.181,61** (três mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.590,81** (um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 636,32** (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 7.049.142-7/2017 e 7.280.909-2/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1712, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Naroir de Souza Tinoco, matrícula n.º. 224707-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.311,62** (hum mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 655,81** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.123.545-0/1997, 6.034.741-7/2015 e 7.241.712-7/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1713, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nadyr Leonel da Silva Carvalho, matrícula n.º. 218880-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.088,94** (três mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,47** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 7.314.441-8/2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1714, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosângela Marques Silva dos Anjos**, matrícula n.º. **397059-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.911,63** (dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.455,82** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 873,48** (oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.510.925-4/1999, 1.560.587-1/2000 e 7.097.688-9/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1715, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Suely Marques Elpidio da Silva**, matrícula n.º **200530-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.150,19** (um mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 575,10** (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), nos termos do Processo n.ºs. 4.719.843-7/2012 e 7.215.967-5/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1716, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Waldeci Moura do Nascimento, matrícula n.º. 54674-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.208,39** (seis mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.345,87** (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.862,51** (hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 365.205-9/1990 e 6.943.172-1/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1717, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Yêda Ferreira de Carvalho Silva**, matrícula n.º. **85960-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referencia "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.944,44** (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 1.361,11** (hum mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos), nos termos do Processo n.º. 7.127.505-1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1718, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar GABIA KARITA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 1105469**, CPF n.º. 009.215.511-18, da função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde Vila Clemente, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula n.º 1211137**, CPF n.º. 019.543.291-64, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1719, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.485.375-1/2013, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 768286-3, CPF nº 782.175.981-34, do cargo de Médico, Grau IV, Referência “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 17 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1720, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar ANDRE LUIZ COSTA AZEVEDO, matrícula n.º 1071297**, CPF n.º 509.018.501-87, para exercer a função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque, símbolo FC-AMMA-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1721, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Cria as Comissões Especiais de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos, II, V e VII, do art. 115 e §§ 1º a 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre cadastramento, atualização e controle do Patrimônio Imobiliário do Município;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública no controle dos bens móveis e imóveis do Município de Goiânia;

Considerando a ausência de normas e procedimentos com relação a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município de Goiânia;

Considerando a necessidade de propiciar maior controle e padronização das ações referentes a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Direta e Indireta;

Considerando o dever de apresentação do inventário patrimonial, documento indispensável, que compõe a prestação de Contas de Governo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas a Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários – CEIBPI e a Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários – CEIBPM.

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS
IMOBILIÁRIOS**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º A Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários – CEIBPI, ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.

Parágrafo único. Cabe a SEPLANH, dar suporte administrativo necessário para a execução das atividades da CEIBPI, bem como a indicação dos membros componentes.

Art. 3º A CEIBPI terá o objetivo de dar cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafos 1º a 3º da Lei Orgânica do Município, art. 15, incisos XXI e XXII, alínea b, da Instrução Normativa nº 008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO e demais normas contidas no Plano Diretor de Goiânia.

Parágrafo único. Além das atividades previstas no *caput* deste artigo a CEIBPI terá como atribuições específicas:

I - cadastrar e recadastrar as áreas públicas contidas no Sistema de Cadastro de Área e Cadastro Imobiliário identificando: origem, endereço, metragem, destinação, ocupação, dominialidade, valor venal, dentre outras informações pertinentes;

II - promover vistorias para averiguação de informações referentes a situação da área/imóvel *in loco*;

III - realizar revisão do cadastro para identificar possíveis conflitos de informações cadastrais e documentais;

IV - regularização registral dos imóveis de domínio do Município de Goiânia;

V – providenciar, quando necessário, a lavratura das escrituras de aquisição de bens imóveis e o respectivo registro;

VI - providenciar o registro das cartas de adjudicações;

VII - identificar, orientar e solicitar providências para regularizar ou reaver bens públicos utilizados de forma irregular por terceiros em permissões, cessões ou autorizações de uso;

VIII - inventariar o Patrimônio Imobiliário do Município de Goiânia;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX - elaboração do relatório conclusivo sobre bens imobiliários do Município, nos termos da regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

X - realizar a interlocução com os demais Órgãos da Administração Municipal e Cartórios de Registro de Imóveis com a finalidade de manter atualizado o cadastro de bens públicos imobiliários;

XI - promover a integração dos sistemas de cadastros dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal georreferenciadas;

XII - elaborar relatórios, planilhas de custos e/ou gastos para prestações de contas relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial.

Art. 4º A equipe técnica da CEIBPI terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – 03 (três) Coordenadores Técnicos;

III – 10 (dez) Técnicos Especialistas.

§ 1º A CEIBPI será presidida por servidor ocupante de cargo efetivo lotado na Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral da SEPLANH.

§ 2º A Coordenação Técnica ficará sob a responsabilidade de servidor lotado na Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral – GERGAC, do Gerente de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas – GERPES, da SEPLANH, e o Subprocurador Especial do Patrimônio Imobiliário da PGM.

§ 3º O corpo de Técnicos Especialistas terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC;

III – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;

V – 1 (um) representante da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI – 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM.

§ 4º Os membros da CEIBPI serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Os servidores nomeados para a função de Técnico Especialista exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º Compete ao Presidente da CEIBPI:

I - coordenar e orientar os trabalhos da CEIBPI;

II - definir cronograma de atividades e metas dos trabalhos;

III - validar as despesas para realização da execução orçamentária decorrente dos trabalhos da CEIBPI.

IV - elaborar a planilha de resultados e gastos provenientes da atividade fim desempenhada pela CEIBPI.

Art. 6º Compete aos Coordenadores Técnicos:

I - coordenar o trabalho a ser desenvolvido pelos Técnicos Especialistas;

II - dar suporte ao trabalho do Presidente;

III - prestar esclarecimentos técnicos para subsidiar os trabalhos da CEIBPI;

Art. 7º Compete aos Técnicos Especialistas:

I – subsidiar o desenvolvimento e as adequações, pelo Órgão Municipal de Tecnologia, no Sistema de Áreas Públicas em plataformas que possam integrar outros cadastros já existentes;

II - promover a migração de dados cadastrais;

III - georreferenciar as informações cadastrais;

IV - auxiliar os demais integrantes da comissão nas atividades inerentes a sua competência;

V - diagnosticar e organizar os dados cadastrais para garantir a migração correta;

VI - alimentar o novo cadastro quando houver alteração do status do bem imóvel;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - identificar e reorganizar as informações contidas nas tabelas de uso, readequando-a para atender os novos parâmetros;

VIII - fiscalizar as áreas públicas municipais para identificá-las;

IX - definir os critérios para a interpretação dos mapas, alimentação e adequação das tabelas de uso constante no cadastro;

X - definir os elementos do sistema;

XI - orientar a leitura para identificação das áreas públicas nas plantas de parcelamentos;

XII - elaborar memoriais descritivos e croquis;

XIII - identificar parques, bosques, áreas verdes, elementos do meio ambiente e outras possíveis áreas que foram transformadas em parques e que estão na pendência de regularização da documentação de registro;

XIV - identificar as áreas declaradas de utilidade pública e incorporadas ao patrimônio imobiliário para posterior regularização do registro;

XV - identificar as áreas que tiveram sua destinação alterada para promover a regularização fundiária, os lotes destinados ao banco de lotes e as possíveis alienações em forma de doação;

XVI - verificar se as áreas públicas com posse urbana estão regularizadas através de ato do Poder Executivo Municipal, verificar quais são as providências a serem adotadas para regularizar as que estão em pendência, bem como definir critérios para o correto cadastramento destas situações no sistema;

XVII - identificar os imóveis que perderam a destinação pública;

XVIII - auxiliar na tramitação processual quando estiver na fase de pagamento,

XIX - auxiliar na coleta das informações a serem transmitidas aos órgãos externos de controle.

Art. 8º A CEIBPI deverá estabelecer metas e prazos para fiel consecução dos trabalhos ao seu encargo, bem como definir rotinas de trabalho e procedimentos a serem aplicados aos órgãos da administração pública direta e indireta referente ao controle, fiscalização, conservação, atualização do Sistema Integrado de Informações, regularização da documentação dominial e do inventário do Patrimônio Imobiliário do Município de Goiânia.

Parágrafo único – A CEIBPI estabelecerá nos primeiros seis meses, a partir da publicação deste Decreto, regime emergencial de trabalho.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto com custas e emolumentos cartorários e outras provenientes das ações operacionais de controle, atualização, cadastramento e gestão sistêmica, será realizada através de dotação orçamentária prioritária e específica a ser concedida à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único – A validação das despesas para realização da execução orçamentária, será efetuada pelo Presidente da CEIBPI.

Art. 10. Fica a CEIBPI autorizada a solicitar a colaboração de profissionais integrantes do quadro da Administração Municipal, assim como solicitar a celebração de contratos e convênios com instituições públicas e privadas, respeitados os requisitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As solicitações realizadas pela CEIBPI deverão ser atendidas com prioridade pelos demais órgãos da Administração Pública Direita e Indireta.

Art. 11. A CEIBPI deverá apresentar trimestralmente a Controladoria Geral do Município planilha de resultados e gastos provenientes da atividade fim desempenhada.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS MOBILIÁRIOS

Art. 12. A Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários – CEIBPM, ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único. Cabe a SEMAD dar suporte administrativo necessário para a execução das atividades da CEIBPM, bem como a indicação dos membros componentes.

Art. 13. A CEIBPM terá o objetivo de elaborar e implementar normas e procedimentos relativos a gestão de material e patrimônio mobiliário a ser adotado pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do art.16, inciso VI, e art. 17 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e art. 15, incisos XXI e XXII, alínea b, da Instrução Normativa nº 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Além das atividades previstas no *caput* deste artigo a CEIBPM terá como atribuições específicas:

- I** - realizar exames, pesquisas, entrevistas e visitas *in loco* nas unidades;
- II** – elaborar relatórios, identificar os principais problemas, propor ações imediatas, se necessário, que aponte adequação dos achados, caso encontrado;
- III** - elaborar minuta de ato normativo, de forma a padronizar as ações das áreas de almoxarifado e patrimônio no âmbito da Administração Direta e Indireta;
- IV** - implementar e acompanhar a aplicação da norma após sua edição junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- V** – inventariar o patrimônio mobiliário do Município de Goiânia;
- VI** - promover a elaboração do relatório conclusivo sobre bens mobiliários do Município, nos termos da regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 14 A equipe técnica da CEIBPM terá a seguinte composição:

- I** – Presidente;
- II** – Coordenador Técnico;
- III** – 05 (cinco) Técnicos Especialistas.

§ 1º A CEIBPM será presidida por representante indicado pela SEMAD.

§ 2º A Coordenação Técnica ficará sob a responsabilidade de servidor lotado da SEMAD.

§ 3º O corpo de Técnicos Especialistas terá a seguinte composição:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
- II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC;
- III** – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

§ 4º Os membros da CEIBPM serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 5º Os servidores nomeados para a função de Técnico Especialista exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

Art. 15 Compete ao Presidente da CEIBPM:

I - coordenar e orientar os trabalhos da CEIBPM;

II - definir cronograma de atividades e metas dos trabalhos;

III - apresentar relatório das atividades desempenhadas pela CEIBPM.

Art. 16. Compete ao Coordenador Técnico:

I - coordenar o trabalho técnico a ser desenvolvido pelos Técnicos Especialistas;

II - dar suporte ao trabalho do Presidente;

III - prestar esclarecimentos técnicos para subsidiar os trabalhos da CEIBPM;

Art. 17 A CEIBPM deverá estabelecer metas e prazos para fiel consecução dos trabalhos ao seu encargo, bem como definir rotinas de trabalho e procedimentos a serem aplicados aos órgãos da administração pública direta e indireta referente ao controle, fiscalização, conservação, atualização do Sistema Integrado de Informações, regularização da documentação e do inventário do Patrimônio Mobiliário do Município de Goiânia.

Parágrafo único – A CEIBPM estabelecerá nos primeiros seis meses, a partir da publicação deste Decreto, regime emergencial de trabalho.

Art. 18. As gerências dos órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela gestão de almoxarifado e patrimônio deverão, sempre que solicitado pela CEIBPM, elaborar relatórios referentes a respectiva Pasta, bem como prestar os esclarecimentos necessários para subsidiar o trabalho da CEIBPM.

Art. 19. Os trabalhos realizados pela CEIBPM serão acompanhados pela Superintendência de Licitações e Suprimentos da SEMAD e deverão ser apresentados para conhecimento do Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Ficam atribuídas aos integrantes da CEIBPI e CEIBPM a gratificação equivalente a 160 (cento e sessenta) Unidades Padrão de Vencimento



PREFEITURA DE GOIÂNIA

UPV's, por mês trabalhado, em função de seu desempenho individual.

§ 1º A gratificação prevista no *caput* poderá ser graduada, em função do desempenho individual do servidor, conforme a quantidade, qualidade e cumprimento de prazos dos trabalhos.

§ 2º Os membros das respectivas Comissões elaborarão relatório mensal de atividades, a fim de avaliar seu desempenho individual, que deverá ser encaminhado para a Superintendência de Planejamento Governamental da Secretaria Municipal de Finanças para avaliação das metas, pelos respectivos Presidentes.

§ 3º As formas de avaliação do servidor e os critérios para a graduação de que trata o §1º deste artigo, serão regulamentados por portaria conjunta, a ser expedida pelo titulares da SEMAD e SEPLANH, no âmbito de suas competências.

§ 4º Mensalmente e até o quinto dia do mês, o titular da Pasta, no qual a Comissão estiver vinculada, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos servidores que farão jus a gratificação e a respectiva quantidade de UPV's.

Art. 21. Ficam autorizadas a CEIBPI e a CEIBPM analisar os relatórios de suas competências enviados nas Contas de Governo do ano de 2017, validando as informações apresentadas.

Art. 22. Ficam revogados o Decreto nº 4452, de 01 de outubro de 2015, o Decreto nº 366, de 10 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 2743, de 18 de outubro de 2016.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1722, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS**, matrícula nº **1320335**, CPF nº. 957.864.141-91, do cargo, em comissão, de *Diretor de Atendimento ao Trabalhador*, símbolo *CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1723, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ERICK FABRICIO FERREIRA MATOS**, matrícula nº. **1331396**, CPF nº. 017.621.431-35, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo *AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1724, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LIVIA REZENDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **480630**, CPF nº. 847.458.941-04, do cargo, em comissão, de *Gerente do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1725, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RAFAEL VELOSO DANTAS**, matrícula nº. 1320769, CPF nº. 001.665.251-70, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I*, símbolo AET-I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1726, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS**, matrícula nº. **1323458**, CPF nº. 825.856.601-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Qualificação Profissional, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1727, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DIEGO FRANCO NUNES**, matrícula nº **1321811**, CPF nº. 000.005.121-76, do cargo, em comissão, de *Gerente de Relações e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** o servidor **Gilson de Jesus Ribeiro, Processo nº 7.329.087-2/2018** e, para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA:
00000015706 VL R\$ 1.098,84 C/CLEONICE FRANCISCO SOARES LOPES; CDA: 00000015740
VL R\$ 1.561,82 C/MARCO ANTONIO ALCANFOR ROSA; CDA: 00000015767 VL R\$ 5.166,37
C/MARLY ATAIDE DA COSTA; CDA: 00000015769 VL R\$ 1.501,10 C/MARLY ATAIDE DA
COSTA; CDA: 00002364743 VL R\$ 938,20 C/ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA FARIA;
CDA: 00002264234 VL R\$ 2.188,91 C/CLAUDINEZ GOMES BASTOS; CDA: 00000069925 VL
R\$ 881,85 C/DANIELA FERNANDES FARIAS; CDA: 00000029811 VL R\$ 2.102,30
C/LEONARDO BRUNO GOMES FRANCA; CDA: 00000044895 VL R\$ 2.271,93 C/NELSON
LUIZ GONCALVES; CDA: 00000077103 VL R\$ 1.537,42 C/JUCELIO DIMAS DE SOUSA; CDA:
00000176461 VL R\$ 558,11 C/LEILA MARCIA LIMA; CDA: 00000015638 VL R\$ 1.205,58
C/MARIA ANTONIA JACINTHO; CDA: 00000205763 VL R\$ 551,82 C/LEILA MARCIA
LIMA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO
POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE,
INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL,
PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE
TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO
DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE
2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA,
SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 67/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 71/2018 e
72/2018**

Referentes ao Pregão Presencial nº 013/2018 – SRP

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

PROCESSO: BEE: 2063/2018

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (argamassa, barra de cobre, caibro, cimento, metalon, piso cerâmica, tubos, vigota e outros)”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

02.941.761/0001-73 - MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.						
Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
01	26.430	Quilograma	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO, BARRAS DE 12M	GERDAU	R\$2,95	R\$77.968,50
02	14.130	Quilograma	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO, BARRAS DE 12M	GERDAU	R\$3,30	R\$46.629,00
03	11.068	Quilograma	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO, BARRAS DE 12M	GERDAU	R\$3,39	R\$37.520,52
04	18.725	Quilograma	AÇO CA-60, 6,0 MM, VERGALHÃO, BARRAS DE 12MKG18.725	GERDAU	R\$3,69	R\$69.095,25
17	15.110	Quilograma	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR:	WEBER	R\$0,36	R\$5.439,60
18	10.590	Quilograma	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS. COR:	WEBER	R\$0,36	R\$3.812,40
27	17.577	Metros Cubico	BRITA N. 0 (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM)	ARAGUAIA	R\$72,00	R\$1.265.544,00
28	5.858	Metros Cubico	BRITA N. 0 (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM)	ARAGUAIA	R\$72,00	R\$421.776,00
29	13.980	Metros Cubico	BRITA N. 1 (GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM)	ARAGUAIA	R\$59,40	R\$830.412,00
30	4.660	Metros Cubico	BRITA N. 1 (GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM)	ARAGUAIA	R\$59,40	R\$276.804,00
31	10.380	Metros Cubico	BRITA N. 2 (GRANULOMETRIA DE 19 A 25 MM)	ARAGUAIA	R\$59,00	R\$612.420,00
32	3.460	Metros Cubico	BRITA N. 2 (GRANULOMETRIA DE 19 A 25 MM)	ARAGUAIA	R\$59,00	R\$204.140,00

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

33	4.500	metro	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 5X6CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	EBM MADEIRAS	R\$4,60	R\$20.700,00
34	6.350	metro	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6X8CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	EBM MADEIRAS	R\$7,35	R\$46.672,50
36	6.300	metro	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X8CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	EBM MADEIRAS	R\$7,04	R\$44.352,00
37	7.200	metro	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5CM NÃO APARELHADA (PARA FORMA)	EBM MADEIRAS	R\$1,66	R\$11.952,00
58	1.965	Unidade	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=12MM	REALMAD	R\$53,99	R\$106.090,35
59	655	Unidade	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=12MM	REALMAD	R\$53,99	R\$35.363,45
60	2.115	Unidade	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=14MM	REALMAD	R\$66,04	R\$139.674,60
61	705	Unidade	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=14MM	REALMAD	R\$66,04	R\$46.558,20
64	33.075	Unidade	CIMENTO PORTLAND, (CP II) Fck= 32Mpa SACO DE 50 KG	CIPLAN	R\$20,00	R\$661.500,00
65	11.025	Unidade	CIMENTO PORTLAND, (CP II) Fck= 32Mpa SACO DE 50 KG	CIPLAN	R\$20,00	R\$220.500,00
66	1.220	Unidade	CUMEEIRA FIBRO - CIMENTO NORMAL ONDULADA 1,10M X 15° X 6MM	BRASILIT	R\$8,87	R\$10.821,40
67	1.200	Unidade	CUMEEIRA FIBRO - CIMENTO NORMAL ONDULADA 1,10M X 20° X 6MM	BRASILIT	R\$8,87	R\$10.644,00
69	1.250	Metro Quadrac	FORRO DE GESSO SOB LAJE MACIÇA	GESSOMAI	R\$20,00	R\$25.000,00
70	6.650	Metro Quadrac	FORRO DE PVC 200X8MM	ECOPLAX	R\$9,50	R\$63.175,00
71	900	Metro Quadrac	FORRO GESSO ACÚSTICO COM ACABAMENTO	GESSOMAI	R\$31,01	R\$27.909,00
72	1.910	Quilograma	GESSO EM PÓ	GESSOMAI	R\$0,40	R\$764,00
92	130	Unidade	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 15X15CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - PEÇAS EM COMPRIMENTO DE 5 M	EBM MADEIRAS	R\$221,55	R\$28.801,50
93	17.558	Metro Quadrac	PISO CERÂMICA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: PISO CERÂMICA 60 CM X 60CM PRODUTO DE PVC (RECICLADO), RÚSTICO E EFEITO ACETINADO	ESTARGOLD	R\$33,60	R\$589.948,80
94	5.852	Metro Quadrac	PISO CERÂMICA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: PISO CERÂMICA 60 CM X 60CM PRODUTO DE PVC (RECICLADO), RÚSTICO E EFEITO ACETINADO	ESTARGOLD	R\$33,60	R\$196.627,20

Quantidade de Itens: **31**Total da Empresa: **R\$6.138.615,27**

03.018.800/0001-28 - FERRAGENS J. TEODORO LTDA

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
06	2.708	Quilograma	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	BELGO	R\$6,50	R\$17.602,00
07	4.003	Quilograma	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	BELGO	R\$7,15	R\$28.621,45
08	3.603	Quilograma	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	BELGO	R\$7,66	R\$27.598,98
09	3.203	Quilograma	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	BELGO	R\$9,80	R\$31.389,40
10	3.061	Quilograma	ARAME RECOZIDO 20 BWG	BELGO	R\$13,69	R\$41.905,09
11	6.409	Metros Cubico	AREIA FINA LAVADA	GOIAS	R\$65,00	R\$416.585,00
12	2.136	Metros Cubico	AREIA FINA LAVADA	GOIAS	R\$65,00	R\$138.840,00
13	6.147	Metros Cubico	AREIA GROSSA LAVADA	GOIAS	R\$71,88	R\$441.846,36



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

14	2.048	Metros Cubico	AREIA GROSSA LAVADA	GOIAS	R\$71,88	R\$147.210,24
15	10.534	Metros Cubico	AREIA MÉDIA LAVADA	GOIAS	R\$65,00	R\$684.710,00
16	3.511	Metros Cubico	AREIA MÉDIA LAVADA	GOIAS	R\$65,00	R\$228.215,00
20	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 1'' X 3/16'' (1,0432 KG/M)	MCEIG	R\$41,76	R\$4.593,60
21	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 1/2'' X 3/16'' (0,5216 KG/M)	MCEIG	R\$20,89	R\$2.297,90
22	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 3/4'' X 1/8'' (0,5214 KG/M)	MCEIG	R\$20,88	R\$2.296,80
23	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 3/4'' X 3/16'' (0,7823 KG/M)	MCEIG	R\$31,30	R\$3.443,00
24	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 1'' X 1/8'' (0,8052 KG/M)	MCEIG	R\$32,20	R\$3.542,00
25	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 2'' X 1/4'' (2,870 KG/M)	MCEIG	R\$114,88	R\$12.636,80
26	110	metro	BARRA DE COBRE CA-50 1.1/2'' X 1/8'' (1,0483 KG/M)	MCEIG	R\$41,95	R\$4.614,50
35	6.300	metro	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	ANGELIM	R\$5,57	R\$35.091,00
38	1.838	Unidade	CAIBRO MADEIRA 4 X 5CM, PEÇA COM 4M (ANGELIM VERMELHO, MAÇARANDUBA, CEDRORANA OU ROXINHO)	ANGELIM	R\$22,50	R\$41.355,00
39	612	Unidade	CAIBRO MADEIRA 4 X 5CM, PEÇA COM 4M (ANGELIM VERMELHO, MAÇARANDUBA, CEDRORANA OU ROXINHO)	ANGELIM	R\$22,50	R\$13.770,00
40	1.838	Unidade	CAIBRO MADEIRA 4 X 5CM, PEÇA COM 5M (ANGELIM VERMELHO, MAÇARANDUBA, CEDRORANA OU ROXINHO)	ANGELIM	R\$28,13	R\$51.702,94
41	612	Unidade	CAIBRO MADEIRA 4 X 5CM, PEÇA COM 5M (ANGELIM VERMELHO, MAÇARANDUBA, CEDRORANA OU ROXINHO)	ANGELIM	R\$28,13	R\$17.215,56
42	3.195	Unidade	CAIBRO MADEIRA 5 X 3CM, PEÇA COM 4M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, ROXINHO OU CEDRORANA)	ANGELIM	R\$17,50	R\$55.912,50
43	1.065	Unidade	CAIBRO MADEIRA 5 X 3CM, PEÇA COM 4M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, ROXINHO OU CEDRORANA)	ANGELIM	R\$17,50	R\$18.637,50
44	4.470	Unidade	CAIBRO MADEIRA PEÇA 4 X 3CM X 4M. ANGELIM VERMELHO MAÇARANDUBA OU CEDRORANA ROXINHO	ANGELIM	R\$17,50	R\$78.225,00
45	1.490	Unidade	CAIBRO MADEIRA PEÇA 4 X 3CM X 4M. ANGELIM VERMELHO MAÇARANDUBA OU CEDRORANA ROXINHO	ANGELIM	R\$17,50	R\$26.075,00
46	6.825	Unidade	CAIBRO MADEIRA PEÇA 4 X 3CM X 5M. ANGELIM VERMELHO MAÇARANDUBA OU CEDRORANA ROXINHO	ANGELIM	R\$21,88	R\$149.331,00
47	2.275	Unidade	CAIBRO MADEIRA PEÇA 4 X 3CM X 5M. ANGELIM VERMELHO MAÇARANDUBA OU CEDRORANA ROXINHO	ANGELIM	R\$21,88	R\$49.777,00
48	5.820	Unidade	CAIBRO MADEIRA PEÇA 4 X 5CM X 3M. ANGELIM VERMELHO MAÇARANDUBA OU CEDRORANA ROXINHO	ANGELIM	R\$13,10	R\$76.242,00
49	1.940	Unidade	CAIBRO MADEIRA PEÇA 4 X 5CM X 3M. ANGELIM VERMELHO MAÇARANDUBA OU CEDRORANA ROXINHO	ANGELIM	R\$13,10	R\$25.414,00
54	5.168	Metro Quadrado	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 33X33 PEI 5 BRANCO	ACRO	R\$20,88	R\$107.907,84
55	1.722	Metro Quadrado	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 33X33 PEI 5 BRANCO	ACRO	R\$20,88	R\$35.955,36
62	60.750	Quilograma	CIMENTO ARGAMASSA COLANTE	ASSENTA MAIS	R\$0,31	R\$18.832,50
63	1.830	Quilograma	CIMENTO BRANCO	ASSENTA MAIS	R\$2,50	R\$4.575,00
75	472	Unidade	MASSA CALAFETAR / TIPO FILETO 350 GRAMAS	PULVITEC	R\$5,55	R\$2.619,60



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

76	4.622	Unidade	MASSA CORRIDA PVA LATA DE APROXIMADAMENTE 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS)	ACRIL	R\$26,06	R\$120.449,32
77	1.540	Unidade	MASSA CORRIDA PVA LATA DE APROXIMADAMENTE 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS)	ACRIL	R\$26,06	R\$40.132,40
78	736	Quilograma	MASSA PARA VIDRO	GOVIDROS	R\$2,50	R\$1.840,00
79	369	Unidade	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CARPLAST	R\$5,69	R\$2.099,61
80	1.640	Unidade	METALON FERRO 20 X 20 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$26,48	R\$43.427,20
81	1.790	Unidade	METALON FERRO 20 X 30 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$32,20	R\$57.638,00
82	1.340	Unidade	METALON FERRO 30 X 30 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$39,66	R\$53.144,40
83	1.005	Unidade	METALON FERRO 40 X 30 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$45,54	R\$45.767,70
84	335	Unidade	METALON FERRO 40 X 30 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$45,54	R\$15.255,90
85	1.043	Unidade	METALON FERRO 50 X 30 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$51,74	R\$53.964,82
86	347	Unidade	METALON FERRO 50 X 30 MM, CHAPA 18MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$51,74	R\$17.953,78
87	968	Unidade	METALON FERRO 90 X 30 MM, CHAPA 18 MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$79,90	R\$77.343,20
88	322	Unidade	METALON FERRO 90 X 30 MM, CHAPA 18 MM, BARRA COM 6M	GERDAU	R\$79,90	R\$25.727,80
95	25.688	Metro Quadrado	PISO CERÂMICA LISO 54 X 54CM, PEI 5 COR BRANCA	ALMEIDA	R\$20,90	R\$536.879,20
96	8.562	Metro Quadrado	PISO CERÂMICA LISO 54 X 54CM, PEI 5 COR BRANCA	ALMEIDA	R\$20,90	R\$178.945,80
97	3.113	Metro Quadrado	PISO CERÂMICO 40X40 COR BRANCA PEI 5	STARGOLD	R\$15,69	R\$48.842,97
98	1.037	Metro Quadrado	PISO CERÂMICO 40X40 COR BRANCA PEI 5	STARGOLD	R\$15,69	R\$16.270,53
99	22.688	Metro Quadrado	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO APROXIMADAMENTE IGUAL A 2025CM2	CRISTAL	R\$16,59	R\$376.393,92
100	7.562	Metro Quadrado	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO APROXIMADAMENTE IGUAL A 2025CM2	CRISTAL	R\$16,59	R\$125.453,58
103	24.150	Metro Quadrado	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO APROXIMADAMENTE IGUAL A 2025CM2	CRISTAL	R\$13,75	R\$332.062,50
104	8.050	Metro Quadrado	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO APROXIMADAMENTE IGUAL A 2025CM2	CRISTAL	R\$13,75	R\$110.687,50
105	3.728	Unidade	TELHA DE AMIANTO 366X110CM	MULTILIT	R\$67,06	R\$249.999,68
106	1.242	Unidade	TELHA DE AMIANTO 366X110CM	MULTILIT	R\$67,06	R\$83.288,52
107	35.000	Unidade	TELHA CERÂMICA PLAN COLONIAL	C. CATALAO	R\$0,76	R\$26.600,00
108	1.200	Unidade	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM (SEM AMIANTO) 8 MM DE ESPESSURA	MULTILIT	R\$44,75	R\$53.700,00
109	400	Unidade	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM (SEM AMIANTO) 8 MM DE ESPESSURA	MULTILIT	R\$44,75	R\$17.900,00
110	1.988	Unidade	TELHA ONDULADA, COMPRIMENTO 1,83 M, LARGURA TOTAL 1,10 M, ESPESSURA 6 MM. (SEM AMIANTO)	MULTILIT	R\$33,56	R\$66.717,28



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

111	662	Unidade	TELHA ONDULADA, COMPRIMENTO 1,83 M, LARGURA TOTAL 1,10 M, ESPESSURA 6 MM. (SEM AMIANTO)	MULTILIT	R\$33,56	R\$22.216,72
112	1.763	Unidade	TELHA ONDULADA, COMPRIMENTO 3,66 M, LARGURA TOTAL 1,10 M, ESPESSURA 8 MM (SEM AMIANTO)UND.	MULTILIT	R\$67,06	R\$118.226,78
113	587	Unidade	TELHA ONDULADA, COMPRIMENTO 3,66 M, LARGURA TOTAL 1,10 M, ESPESSURA 8 MM (SEM AMIANTO)	MULTILIT	R\$67,06	R\$39.364,22
114	86.000	Unidade	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	CAMPESTRE	R\$0,20	R\$17.200,00
116	825	Unidade	TUBO FERRO INDUSTRIAL CHAPA 14MM, 4", BARRA COM 6M	GERDAU	R\$169,66	R\$139.969,50
117	275	Unidade	TUBO FERRO INDUSTRIAL CHAPA 14MM, 4", BARRA COM 6M	GERDAU	R\$169,66	R\$46.656,50
119	12.300	Quilograma	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CHAPA 13	GERDAU	R\$5,56	R\$68.388,00
120	4.100	Quilograma	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CHAPA 13	GERDAU	R\$5,56	R\$22.796,00
121	17.344	Quilograma	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	GERDAU	R\$5,56	R\$96.432,64
122	5.781	Quilograma	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	GERDAU	R\$5,56	R\$32.142,36
123	18.319	Quilograma	TUBO INDUSTRIAL DIÂMETRO 2.1/2" CHAPA 13	GERDAU	R\$5,56	R\$101.853,64
124	6.106	Quilograma	TUBO INDUSTRIAL DIÂMETRO 2.1/2" CHAPA 13	GERDAU	R\$5,56	R\$33.949,36
128	2.221	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, 6 METROS	MULTILIT	R\$9,38	R\$20.832,98
129	304	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 32MM, 6 METROS	MULTILIT	R\$18,38	R\$5.587,52
135	1.850	metro	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	ANGELIM	R\$18,75	R\$34.687,50
136	1.850	metro	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	ANGELIM	R\$24,75	R\$45.787,50
137	750	metro	VIGOTA DE MADEIRA ANGELIM 8 X 11	ANGELIM	R\$23,13	R\$17.347,50
138	600	Unidade	VIGOTA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X10CM, MACARANDUBA, 4 M	ANGELIM	R\$13,13	R\$7.878,00
139	700	Unidade	VIGOTA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X10CM, MACARANDUBA, 5 M	ANGELIM	R\$13,13	R\$9.191,00

Quantidade de Itens: **82**Total da Empresa: **R\$6.705.580,25**

10.499.738/0001-07 - CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA-EPP

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
19	180	metro	BARRA DE COBRE CA-50 / 1.1/4" X 1/8" (08690 KG/M)	MAXIBARRAS	R\$50,64	R\$9.115,20
52	1.500.338	Quilograma	CAL PARA PINTURA MATERIAL: SÓLIDO BRANCO	HIPERCAL	R\$0,70	R\$1.050.236,60
53	500.112	Quilograma	CAL PARA PINTURA MATERIAL: SÓLIDO BRANCO	HIPERCAL	R\$0,70	R\$350.078,40
125	915	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 110MM, 6 METROS	PRECON	R\$199,99	R\$182.990,85
126	305	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 110MM, 6 METROS	PRECON	R\$199,99	R\$60.996,95
127	660	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 20MM, 6 METROS	PRECON	R\$8,62	R\$5.689,20
130	1.361	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 40MM, 6 METROS	PRECON	R\$24,87	R\$33.848,07
131	1.365	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, 6 METROS	PRECON	R\$34,99	R\$47.761,35
132	454	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, 6 METROS	PRECON	R\$34,99	R\$15.885,46
133	894	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 75MM, 6 METROS	PRECON	R\$85,37	R\$76.320,78
134	297	Unidade	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIÂMETRO 75MM, 6 METROS	PRECON	R\$85,37	R\$25.354,89

Quantidade de Itens: **11**Total da Empresa: **R\$1.858.277,75**

19.773.836/0001-57 - V M DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
68	520	Unidade	FILITO EM PÓ PRODUTO: FILITO OU FILÁDIO OU XISTO LUZENTE. INDICAÇÕES DE USO: DAR PROTEÇÃO EXTERNA ÀS PAREDES. SEJAM ELAS	MAIS FILER	R\$7,00	R\$3.640,00

Quantidade de Itens: **1**Total da Empresa: **R\$3.640,00**

26.743.508/0001-73 - J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - ME

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
50	251.487	Unidade	CAL HIDRATADA SACO DE 20KG	CAL PRATA	R\$8,62	R\$2.167.817,94
51	83.828	Unidade	CAL HIDRATADA SACO DE 20KG	CAL PRATA	R\$8,62	R\$722.597,36
89	30.015	Metros Cubico	PEDRA MARROADA - DIMENSÕES DE 100MM A 300MM APROXIMADAMENTE	ARAGUAIA	R\$59,50	R\$1.785.892,50
90	10.005	Metros Cubico	PEDRA MARROADA - DIMENSÕES DE 100MM A 300MM APROXIMADAMENTE	ARAGUAIA	R\$59,50	R\$595.297,50

Quantidade de Itens: **4**Total da Empresa: **R\$5.271.605,30**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

29.714.907/0001-02 - ELETRICA CIDADE LTDA.

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
05	10.780	Quilograma	AÇO CA-60, 8,0 MM, VERGALHÃO, BARRAS DE 12M	VOTORAÇO	R\$4,94	R\$53.253,20
56	1.965	Unidade	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=6MM	3P	R\$37,20	R\$73.098,00
57	655	Unidade	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10M, E=6MM	3P	R\$37,20	R\$24.366,00
73	814	Unidade	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	ACRIL	R\$65,00	R\$52.910,00
74	271	Unidade	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	ACRIL	R\$65,00	R\$17.615,00
91	180	Unidade	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 15X15CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - PEÇAS EM COMPRIMENTO DE 4 M	EUCALIPTO	R\$177,24	R\$31.903,20
101	22.688	Metro Quadrac	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4. FORMATO MAIOR QUE 2025CM2	FORMIGLESS	R\$33,50	R\$760.048,00
102	7.562	Metro Quadrac	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4. FORMATO MAIOR QUE 2025CM2	FORMIGLESS	R\$33,50	R\$253.327,00
118	2.800	Unidade	TUBO FERRO INDUSTRIAL CHAPA 18MM 1", BARRA COM 6M	METALFORTE	R\$23,94	R\$67.032,00

Quantidade de Itens: **9**Total da Empresa: **R\$1.333.552,40**Total do Pregão Presencial: **R\$21.311.270,97**

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Retifica-se o Extrato do Contrato por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 6797, de 20 de abril de 2018, páginas 70, para constar como correto a tabela abaixo:

Onde se lê:

Contrato 2018	Processo nº	Interessado	Função	Programa	Distrato Nº	Data do Distrato
040/2018	72775678	SARA LIMA PEREIRA	Educador Social	Niso Prego	610/2018	13/04/2018

Leia-se:

Contrato 2018	Processo nº	Interessado	Função	Programa	Distrato Nº	Data do Distrato
040/2018	72775678	SARA LIMA PEREIRA	Educador Social	Niso Prego	610/2018	26/03/18

Goiânia, 13 de agosto de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO 020/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Retifica-se a Decisão nº 020/2018, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 6875, de 15 de agosto de 2018, páginas 78 e 79, para constar como correto o texto abaixo:

Onde se lê:

Considerando que, a informação contida nos autos 74962963/2018, a qual informa término do último contrato por tempo determinado regido pela Lei nº 8546/2007, findouse em 31/03/2018, tem-se portanto que a segunda contratação realizada, ultrapassa o somatório permitido de dois anos, pois assim, não obedecerá a exigência nos artigos 2º e 7º da referida Lei, a qual encampa o interstício de 12 meses, para uma nova contratação, por isso a eventual recontração que ultrapassa o limite legal encontra-se imergida do vício da ilegalidade, razão esta que não merece prosperar o contrato nº 776/2018, com Eliene Soares, conforme esclarece Parecer nº 2349/2018 – Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos – Subprocuradoria Especial de Assuntos de Pessoal - PGM.

Leia-se:

Considerando que, a informação contida nos autos 74962980/2018, a qual informa término do último contrato por tempo determinado regido pela Lei nº 8546/2007, findou-se em 08/03/2018, tem-se portanto que a segunda contratação realizada, ultrapassa o somatório permitido de dois anos, pois assim, não obedecerá a exigência nos artigos 2º e 7º da referida Lei, a qual encampa o interstício de 12 meses, para uma nova contratação, por isso a eventual recontração que ultrapassa o limite legal encontra-se imergida do vício da ilegalidade, razão esta que não merece prosperar o contrato nº 759/2018, com DIVINA SHEILA DA LUZ FERNANDES, conforme esclarece Parecer nº 2349/2018 – Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos – Subprocuradoria Especial de Assuntos de Pessoal - PGM.

Goiânia, 16 de agosto de 2018.

Robson Paixão de Azevedo
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 549/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS, sediada em Goiânia – Estado de Goiás, na Rua 25-A, esquina com a República do Líbano, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ 08.932.623.0001-04, pelo seu Secretário ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO.

CONTRATATO: LYGIA ALVES DE SOUSA, brasileira, pessoa física, inscrita no RG sob o nº 4457443/SSP/GO e no CPF nº 999.733.831-04, residente e domiciliada na Rua Senador M. Rocha Lima, nº 15, Setor Criméia Leste, Goiânia-GO, CEP. 74.662-290.

I – OBJETO: Anulação do Contrato nº 549/2018, celebrado em 16/04/2018, para prestação de serviços na área assistencial, oriundo do Processo Seletivo Simplificado SEMAS nº 001/2017.

2 – FUNDAMENTO: O presente termo de anulação fundamenta-se no Parecer nº 2349/2018 – PEAD/PGM, Parecer nº 656/2018/CHEADV/SEMAS, Decisão nº 017/2018 do Secretário da SEMAS, a vedação do art. 7º da Lei Municipal nº 8546/2007, que veda a recontração antes decorridos de 12 (doze) meses. E a Súmula 473 do STF, a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

3 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE: Após ter sido notificada, a mesma supra, confirmou que teve um contrato com a Secretaria Municipal de Educação por 2 (dois) anos, e sua recontração encontra-se em desobediência com o artigo 7º da Lei Municipal nº 8546/2007, por violar o interstício de um ano entre uma contratação e outra, assim a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **Declara ANULADO**, o contrato 549/2018, para todos os efeitos legais, conforme Decisão nº 017/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
aos 15 (dez) dias do mês de agosto de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 274/2018**

Designa como Fiscal da Despesa referente ao processo Bee nº 3696/2018, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **Carlos Magno Ferreira Rocha, matrícula nº 872237-01, CPF 960.471.781-20 nº**, como Fiscal da Despesa, decorrente do processo Bee nº 3696/2018.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053, 054, 055, 056 e 057 de 2018,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 70976412/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **Cristal Pharma Ltda. – CNPJ: 06.073.848/0001-27 (Ata SRP Nº 053/2018)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
18	200 Ampola	Neostgmina Metilsulfato 0,5 mg/mL Sol. Injetável Ampola 1 mL	União Química	0,63	126,00
20	3.000 Ampola	Cloridrato Ondansetrona 2 mg/mL Ampola 2 mL Sol. Injetável	Hypofarma	0,73	2.190,00
21	200 Frasco/Ampola	Oxacilina Sódica 500 mg Fr./Ampola Injetável 5 mL	Blau	2,25	450,00
28	50 Frasco	Ropivacaína 0,2% Frasco 20 mL Sol. Injetável	Cristália	15,00	750,00
Total: R\$ 3.516,00 (Três mil quinhentos e dezesseis reais)					

• **Medfort Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 12.407.590/0001-50 (Ata SRP Nº 054/2018)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
09	2.000 Ampola	Clindamicina 150 mg/mL Amp. 4 mL Sol. Injetável	Hypofarma	3,11	6.220,00
10	1.000 Ampola	Complexo Coloidal Sacarato Ferro III 2500 mg Amp. 5 mL Sol. Inj. EV	Claris	5,94	5.940,00
12	200 Ampola	Fitomenadiona 2 mg/0,2 mL Ampola Sol. Injetável	Hipolabor	2,25	450,00
14	50 Frasco/Ampola	Imunoglobulina Humana 2,5 g/50 mL Sol. Injetável Intravenosa	Blau	427,15	21.357,50
15	50 Frasco/Ampola	Meropenen 500 mg Pó Injetável Fr./Amp.	Aurobindo	13,71	685,50
32	500 Frasco/Ampola	Teicoplanina 200 mg Fr./Amp. Injetável 3 mL	União Química	25,99	12.995,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Ampola				
Total: R\$ 47.648,00 (Quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais)				

• **Ello Distribuição Ltda. – CNPJ: 14.115.388/0001-80 (Ata SRP Nº 055/2018)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
36	150 Frasco	Surfactante Pulmonar bovino 25 mg/mL Suspensão Intratraqueal – frasco 4 ml	ABBVIE	1.021,00	153.150,00
37	50 Frasco	Surfactante Pulmonar bovino 25 mg/mL Suspensão Intratraqueal – frasco 8 ml	ABBVIE	1.462,00	73.100,00
Total: R\$ 226.250,00 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)					

• **Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 36.325.157/0001-34 (Ata SRP Nº 056/2018)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
25	50 Frasco	Polimixina B 500.000 UI Fr./Amp. 5 mL Injetável	Genérico	29,00	1.450,00
Total: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)					

• **Medcommerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 37.396.017/0001-10 (Ata SRP Nº 057/2018)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	60 Frasco	Albumina Humana 20 % Injetável Fr. C/ 50,0 mL	Grifols	115,00	6.900,00
Total: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)					

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2018 – SAÚDE - (AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 057/2018 – SAÚDE**, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Exceto para o item 25.** – processo Bee nº. 1304/2018, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** Após a Homologação do procedimento licitatório no DOM nº 6861 de 26 de julho de 2018 foi verificado erro formal na discriminação dos valores das propostas de preços das empresas **RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **SOUZA FILHO SOLUÇÕES – EIRELI**, bem como no cálculo do valor total homologado do processo, tendo em vista as correções dos valores das empresas retrocitadas e a não inclusão no cálculo do valor total, dos itens homologados para a empresa Triunfo Comércio e Serviços EIRELI-ME. Ante ao exposto, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:

• 07.928.722/0001-50 - AMERICA TINTAS EIRELI- EPP

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	500	Caixa tomada, universal plástico com disjuntor de 30A para computador	CEMAR	23,99	11.995,00
09	100	Haste de cobre COPPERWELD 5/8" x 2,40m, com conector, para aterramento	CW	19,75	1.975,00
11	2.000	2 Interruptores conjugado com tomada Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PLUZIE	5,04	10.080,00
TOTAL: 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais)					

• 12.072.665/0001-90 – RBB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	100	Calha de embutir para lâmpada fluorescente 2 x 20W com pé de	RCG	10,00	999,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		galinha			
Total: R\$ 999,99 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					

• 11.966.241/0001-06 – JBA COMERCIAL LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	100	Calha de embutir para lâmpada fluorescente 2 x 40W com pé de galinha	LUMEPE TRO	19,99	1.999,00
05	900	Calha de sobrepôr para lâmpada fluorescente 2 x 40W com pé de galinha	LUMEPE TRO	10,44	9.396,00
06	2.000	Canaleta ou conduite para fio elétrico	PLASBON	3,35	6.700,00
08	1.000	Fita isolante 20m x 19 mm antichama, ref.: Scotch, 3M, tigre ou equivalente	FOX LUX	3,29	3.290,00
10	1.500	Interruptor interno, simples, 03 seções, 10A, 220V, 60HZ (ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente)	RADIAL	6,48	9.720,00
13	2.000	Interruptor interno com uma 01 seção com espelho. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	2,30	4.600,00
14	1.000	Interruptor paralelo 1 tecla, Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	3,54	3.540,00
17	500	Interruptor simples para comando bipolar 25A	RADIAL	7,70	3.850,00
18	2.000	Interruptor simples para embutir completo 202 com 02 (dois) teclas. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	4,93	9.860,00
23	1.500	Luminária de emergência 30 leds super brilhantes bivolt automática (127/220V) duração da carga de 12 horas bateria recarregável tamanho 35 x 8 x 8,5 cm	EMPALUX	12,10	18.150,00
26	500	Reator para Lâmpada vapor de sódio 250W	INDUWOLT	41,40	20.700,00

Total: R\$ 91.805,00 (Noventa e um mil oitocentos e cinco reais)

• 00.226.324/0001-42 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.000	Conector elétrico simples, parafuso fendido	INTELLI	2,31	2.310,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

19	4.000	Lâmpada econômica compacta eletrônica. Potência 20W, tensão de funcionamento 220V, frequência 60Hz, base E- 27. Posição de funcionamento universal (Ref.: Philips, Osram, GE, Silvânia, ou equivalente)	GLIGHT	6,25	25.000,00
20	5.000	Lâmpada econômica compacta eletrônica. Potência 25W, tensão de funcionamento 220V, frequência 60Hz, base E- 27. Posição de funcionamento universal (Ref.: Philips, Osram, GE, Silvânia, ou equivalente)	GLIGHT	8,53	42.650,00
21	1.000	Lâmpada mista 160W	GLIGHT	12,00	12.000,00
22	500	Lâmpada vapor de sódio 250W	GLIGHT	20,00	10.000,00
24	500	Projektor Circular para lâmpada compacta para 1 lâmpada compacta 23W, 220V, 60 HZ	OLIVO	34,60	17.300,00
Total: R\$ 109.260,00 (Cento e nove mil duzentos e sessenta reais)					

• **25.048.833/0001-53 – SOUZA FILHO SOLUCOES - EIRELI**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	3.000	Interruptor conjugado para embutir com 01(um) apagador e 01 (uma) tomada	PLUZIE	4,80	14.400,00
15	1.000	Interruptor paralelo 2 tecla, Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PLUZIE	6,05	6.050,00
Total: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)					

• **26.091.310/0001-52 - TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	2.000	Interruptor simples com 01 (uma) tecla externo PVC. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PRATIKA	3,00	6.000,00
TOTAL: 6.000,00 (Seis mil reais)					

• **29.714.907/0001-02 – ELETRICA CIDADE EIRELI**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
25	500	Projektor para lâmpada de vapor de sódio 250 W (refletor)	OLIVO	31,90	15.950,00
27	200	Refletor para uso externo a prova de	OLIVO	36,25	7.250,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		tempo, retangular, com corpo refletor em chapa de alumínio alto brilho, vidro temperado, para lâmpada eletrônica.			
Total: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)					

Valor Total: R\$ 258.614,99 (Duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

LEIA-SE:

• 07.928.722/0001-50 - AMERICA TINTAS EIRELI- EPP

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	500	Caixa tomada, universal plástico com disjuntor de 30A para computador	CEMAR	23,99	11.995,00
09	100	Haste de cobre COPPERWELD 5/8" x 2,40m, com conector, para aterramento	CW	19,75	1.975,00
11	2.000	2 Interruptores conjugado com tomada Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PLUZIE	5,04	10.080,00
TOTAL: 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais)					

• 12.072.665/0001-90 – RBB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	100	Calha de embutir para lâmpada fluorescente 2 x 20W com pé de galinha	RCG	9,99	999,00
Total: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais)					

• 11.966.241/0001-06 – JBA COMERCIAL LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	100	Calha de embutir para lâmpada fluorescente 2 x 40W com pé de galinha	LUMEPE TRO	19,99	1.999,00
05	900	Calha de sobrepôr para lâmpada fluorescente 2 x 40W com pé de galinha	LUMEPE TRO	10,44	9.396,00
06	2.000	Canaleta ou conduite para fio elétrico	PLASBON	3,35	6.700,00
08	1.000	Fita isolante 20m x 19 mm antichama, ref.: Scotch, 3M, tigre ou	FOX LUX	3,29	3.290,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		equivalente			
10	1.500	Interruptor interno, simples, 03 seções, 10A, 220V, 60HZ (ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente)	RADIAL	6,48	9.720,00
13	2.000	Interruptor interno com uma 01 secção com espelho. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	2,30	4.600,00
14	1.000	Interruptor paralelo 1 tecla, Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	3,54	3.540,00
17	500	Interruptor simples para comando bipolar 25A	RADIAL	7,70	3.850,00
18	2.000	Interruptor simples para embutir completo 202 com 02 (dois) teclas. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	RADIAL	4,93	9.860,00
23	1.500	Luminária de emergência 30 leds super brilhantes bivolt automática (127/220V) duração da carga de 12 horas bateria recarregável tamanho 35 x 8 x 8,5 cm	EMPALU X	12,10	18.150,00
26	500	Reator para Lâmpada vapor de sódio 250W	INDUWO LT	41,40	20.700,00
Total: R\$ 91.805,00 (Noventa e um mil oitocentos e cinco reais)					

• 00.226.324/0001-42 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.000	Conector elétrico simples, parafuso fendido	INTELLI	2,31	2.310,00
19	4.000	Lâmpada econômica compacta eletrônica. Potência 20W, tensão de funcionamento 220V, frequência 60Hz, base E- 27. Posição de funcionamento universal (Ref.: Philips, Osram, GE, Silvânia, ou equivalente)	GLIGHT	6,25	25.000,00
20	5.000	Lâmpada econômica compacta eletrônica. Potência 25W, tensão de funcionamento 220V, frequência 60Hz, base E- 27. Posição de funcionamento universal (Ref.: Philips, Osram, GE, Silvânia, ou equivalente)	GLIGHT	8,53	42.650,00
21	1.000	Lâmpada mista 160W	GLIGHT	12,00	12.000,00
22	500	Lâmpada vapor de sódio 250W	GLIGHT	20,00	10.000,00
24	500	Projektor Circular para lâmpada	OLIVO	34,60	17.300,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		compacta para 1 lâmpada compacta 23W, 220V, 60 HZ			
Total: R\$ 109.260,00 (Cento e nove mil duzentos e sessenta reais)					

• 25.048.833/0001-53 – SOUZA FILHO SOLUCOES - EIRELI

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	3.000	Interruptor conjugado para embutir com 01(um) apagador e 01 (uma) tomada	PLUZIE	4,80	14.400,00
15	1.000	Interruptor paralelo 2 tecla, Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PLUZIE	6,05	6.050,00
Total: R\$ 20.450,00 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)					

• 26.091.310/0001-52 - TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	2.000	Interruptor simples com 01 (uma) tecla externo PVC. Ref.: Pial, Legrand, Tigre ou equivalente	PRATIKA	3,00	6.000,00
TOTAL: 6.000,00 (Seis mil reais)					

• 29.714.907/0001-02 – ELETRICA CIDADE EIRELI

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
25	500	Projeto para lâmpada de vapor de sódio 250 W (refletor)	OLIVO	31,90	15.950,00
27	200	Refletor para uso externo a prova de tempo, retangular, com corpo refletor em chapa de alumínio alto brilho, vidro temperado, para lâmpada eletrônica.	OLIVO	36,25	7.250,00
Total: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)					

Valor Total: R\$ 275.764,00 (Duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 20/08/2018

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 30/08/2018

Abertura das propostas eletrônicas às 09h01min do dia 30/08/2018

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 30/08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO para os itens 02 e 16.

PROCESSO Nº: Bee 1557

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de agosto de 2018.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 21/08/2018

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 04/09/2018

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 04/09/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais de insumos de Diagnóstico por Imagem (**Bocal para espirômetro, caneta bisturi e ecg, cânulas, eletrodos, gel, kit AMIU e papel registro ecg**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Secundária e Terciária), **conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

PROCESSO Nº: 71857522/17

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 15 de agosto de 2018.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 396, de 09-08-2018**

Designa servidor para o encargo de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 079/2018-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Cepromh-Gna-Comunidade Educacional e Promoção Humana de Goiânia - Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor SÉRGIO LUIZ DE SOUSA, matrícula funcional nº 61646-01, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 079/2018 - SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a CEPROMH-GNA – Comunidade Educacional e Promoção Humana de Goiânia-Goiás, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento da Escola Padre Lima.

Art. 2º – As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal, dentre outras, são as enumeradas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As atribuições de Fiscal do Acordo de Cooperação são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Publique-se novamente o Despacho nº 5557/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 6851, de 12/07/2018, que AUTORIZA a contratação da empresa Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda - ME, para o fornecimento de gás (GLP) P-45 (unidade com 45Kg), no valor total de R\$ 13.443,75 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), **ONDE SE LÊ** “(...) no valor total de R\$ 13.443,75 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), (...)”, **LEIA-SE** “(...) no valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), (...)”

PROCESSO BEE Nº.: 3343/2018**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Autorização****DESPACHO Nº 5557/2018**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 10/2018-ASSJUR, da PGM, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda - ME, para o fornecimento de gás (GLP) P-45 (unidade com 45Kg), no valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017 – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 73976936

INTERESSADO: Associação Semente da Vida – Escola Semear

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº 7142/2018

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 1251/2018 (fls. 122-125), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2018-SME, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Associação Semente da Vida, para o funcionamento da Escola Semear.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 73978262****INTERESSADO: Assoc de Ser a Criança Especial de Goiânia -
ASCEP****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 7143/2018**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 1247/2018 (fls. 221-224), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Total nº 073/2018-SME, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Associação de Serviço à Criança Especial de Goiânia - ASCEP, para o funcionamento da Escola de Ensino Especial de Goiânia - ASCEP.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 74384528****INTERESSADO: CEPROMH – GNA – Escola Padre Lima****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 7144/2018**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 1301/2018 (fls. 139-142), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Total nº 079/2018-SME, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Comunidade Educacional e Promoção Humana de Goiânia - CEPROMH, para o funcionamento da Escola Padre Lima.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

1. DATA: 08/08/2018
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e o Sr BENEDITO DOS SANTOS.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do Imóvel situado Av. Sergipe, Quadra 06, Lotes 25 e 26-A, nº 586, setor Campinas, nesta capital para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santana.
5. PRAZO: O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018 .
6. DO PREÇO: O valor mensal da locação será de R\$ 5.217,00 (cinco mil e duzentos e dezessete reais) para os próximos 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018, perfazendo um total de R\$ 62.604,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quatro reais) .
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. PROCESSO nº: 382 - BEE.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA-SEINFRA Nº 104/2018

O **Secretário** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 062 de 12 de janeiro de 2018 e no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o empregado **Claudio Roberto Silva**, matrícula nº 384275-02 do cargo em comissão simbologia FC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus a partir de 15 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 129/2018**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, como responsável pelo processo de aquisição de RR-1-C (Emulsão Catiônica de Ruptura Rápida), para atender as demandas desta Secretaria, sob o nº 4232/BEE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 130/2018**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Waldevange Naves da Silva**, matrícula nº 585939, como responsável pelo processo de aquisição de Certificado Digital e CNPJ A1, sob o nº 4168/BEE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 134/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 114 e 117 da Lei Complementar Nº 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Márcio Marcelo da Silva, matrícula 78547402-02, 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 10/12/2007 a 08/12/2012, para serem usufruídas a partir de 05/11/2018, conforme Parecer Jurídico Nº 097/2018 da Chefia de Advocacia desta pasta, emitido nos autos do processo 71132072.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 137/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 dias o prazo para a Comissão de Sindicância concluir os trabalhos de apuração de responsabilidade quanto à denúncia de irregularidades concedido através da Portaria nº 081/2018 GAB/AMMA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ERRATA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 366/2018

Informamos para os devidos fins que o Extrato do Indeferimento de Publicidade nº 366/2018 foi publicado equivocadamente no DOM Eletrônico Edição nº 6835, de 20 de junho de 2018, tendo em vista que o contribuinte atendeu ao disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 043/16 da AMMA, o que não foi observado pelo órgão antes da referida publicação.

Para tanto, tornamos sem efeito referida publicação.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat.: 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ERRATA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº 372/2018

Informamos para os devidos fins que o Extrato do Indeferimento de Publicidade nº 372/2018 foi publicado equivocadamente no DOM Eletrônico Edição nº 6835, de 20 de junho de 2018, tendo em vista que o contribuinte atendeu ao disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 043/16 da AMMA, o que não foi observado pelo órgão antes da referida publicação.

Para tanto, tornamos sem efeito referida publicação.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat.: 1361031

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 605/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	59784285

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 606/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	59784323

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 607/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	59844181

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 608/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA
5. PROCESSO Nº:	51489357

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 609/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIANIA PAINES LTDA
5. PROCESSO Nº:	58264911

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 610/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIANIA PAINES LTDA
5. PROCESSO Nº:	58264768

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 611/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GOIANIA PAINES LTDA
5. PROCESSO Nº:	58264881

Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 612/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CM LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	60746311

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 613/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CM LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	59465473

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 614/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – V L LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	46856473

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 615/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – V L LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	51295943

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 616/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PLANALTO PAINEIS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58745766

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 617/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PLANALTO PAINEIS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58745685

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 618/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
5. PROCESSO Nº:	51689488

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 620/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EL-SHADAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5. PROCESSO Nº:	50056325

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 631/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MEX – MIDIA EXTERIOR LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	45756165

Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 632/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FC LOCAÇÃO E MIDIA LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	52316189

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 633/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 154-A, Lei Complementar Nº. 014/92.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Exploração de Engenho Publicitário em razão da não adequação da instalação dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CM LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	59160982

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 634/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 153, Lei Complementar Nº. 014/92.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Exploração de Engenho Publicitário em razão da não adequação da instalação dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – RC PAINÉIS LUMINOSOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	59733648

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 635/2018**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 145, Lei Complementar Nº. 014/92. E Art.7º da I.N. n.043/16
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Exploração de Engenho Publicitário em razão da não adequação da instalação dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA
5. PROCESSO Nº:	58885681

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

Marco Aurélio Honorato Pinheiro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1361031

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 985/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS; GRUPOS TERAPEUTICOS/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICO, conforme fls. 21 e 24, do processo de credenciamento Nº 69586490, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLÍNICA DIREÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 18.324.923/0001-64, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 26 dias do mês de abril de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº. 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado a empresa **CLÍNICA DIREÇÃO**, estabelecida na Rua 104, Nº 154, Setor Sul, Goiânia - Estado de Goiás, Telefone (62) 3271-1446, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.324.923/0001-64, neste ato representada por Marcelo Gurgel Pereira da Silva, CPF nº954.114.451-91, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo ao contrato 168/2017, decorre do constante do Processo nº 69586490/2017 – Despacho/Diligência – CHEFAD/CGM nº 0743/2018, a fim de adequá-lo ao Edital nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Termo Aditivo tem por objeto a alteração do seguinte item do contrato original: (i) “Cláusula 5.3”, referente ao ano; (ii) “Cláusula 9.1”, referente ao prazo da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ANO:

1.1 - O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente termo é o total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para os anos de 2017 até 2021, conforme a cláusula 8 do Edital 002/2016.

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nic



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

9.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3. 1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 07 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-
(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nic



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: SIMONE GANAM DE QUEIROZ, odontóloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Avenida República do Líbano, Nº 2.417, Sala 502, Setor Oeste, CEP. 74.115-030, Goiânia – GO, Telefone (62) 3214-3161, inscrito no CPF sob o Nº 165.542.678-83, CRO 4646.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física com a realização de consultas na área de odontologia na ESPECIALIDADE EM PERIODONTIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 510/2018 e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 244/2018, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Goiânia, 18 de julho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 498/2015

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, nº 1413, Qd. 72, Lts. 18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**; e do outro lado o profissional **SEBASTIÃO SIQUEIRA DE CARVALHO JÚNIOR**, CPF de Nº 509.992.571-53, doravante denominado **DISTRATADO**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no Despacho Nº 462/GERCRE/IMAS; Parecer PGM/IMAS Nº 164/2018 e Despacho Nº 300/2018 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 498/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato tinha vigência a partir de 01/01/2016, encerrando-se em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054/2017

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74.025-125

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 526/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **SEBASTIÃO SIQUEIRA DE CARVALHO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 509.992.571-53.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas dos meses de Novembro e Dezembro de 2017 e Janeiro e Fevereiro de 2018.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 64233548/2015, em conformidade com o DESPACHO Nº 0343/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 890/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 29.685,90 (Vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 03 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-nic



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2017 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E A EMPRESA DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.

Fundamento: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014 e no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, e ainda como prevê cláusula terceira do contrato originário, avençam as partes nominados, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Impressoras e Multifuncionais

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do instrumento contratual e seus aditivos, quanto ao “Prazo de Vigência” da presente avença

Valor: O valor global de fornecimento do presente contrato é de R\$35.190,00(trinta e cinco mil, cento e noventa reais):

Prazo: O prazo de vigência do presente aditivo é de 12(doze) meses, iniciando sua vigência em 01.07.2018 e a terminar em 30.06.2019.

Número do Processo: 74081479/2018

Contrato nº. 002 / 2017

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

WELLINGTON RODRIGUES P. P. LEMES
Assessoria Jurídica da CMTC



PORTARIA Nº 005, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em conformidade com o disposto na alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **Regimento Interno**, e tendo em vista o contido do Processo nº 1312/2018,

RESOLVE:

Art. 1º designar os Vereadores Cairo Salim e GCM Romário Policarpo para substituir os Vereadores Elias Vaz e Vinicius Cirqueira como membros da Comissão de Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano, em virtude do afastamento dos titulares para Licença para tratar de Interesse Particular, pelo período de 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 306, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** e tendo em vista o contido nos Autos nº 1111/2018, (apensos: 522/2012, 524/2012 e 107/2013-CMG).

R E S O L V E:

nos termos do § 3º do artigo 74 e do inciso II do artigo 75 da Lei Municipal nº 8095, de 26 de abril de 2002-Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM), fixar a cota da pensão por morte do servidor Humberto de Freitas Silva, ocupante do cargo efetivo de Operador de Som, nível II, do QPL, aos seus dependentes Sônia Daria de Sousa Mendonça, CPF nº 479.027.011-49, na importância mensal de R\$ 1.508,11 (mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e Samarah Alves de Freitas, CPF nº 701.327.591-36, na importância mensal de R\$ 1.508,11 (mil quinhentos e oito reais e onze centavos), com efeitos financeiros desde 19 (dezenove) de junho de 2018, em virtude da extinção da cota de Débora de Sousa Freitas, CPF nº 702.713.621-03, conforme Portaria nº 230, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 5357, de 29 de maio de 2012 (Processo nº 12751/2012 - TCM/GO).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 308, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1286/2018,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares da servidora comissionada deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Nara Luiza de Oliveira	2017/2018	01/09/2018 a 30/09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 309, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 103 e 106/2018, do Gabinete do Vereador Vinicius Cirqueira,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Divino Rodrigues dos Reis	Secretário Parlamentar I	SP-I
Paulo Victor Gomes Coelho	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Paulo Victor Gomes Coelho	Secretário Parlamentar I	SP-I
Andrea Silva de Rezende	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2018

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Vinicius Cirqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 310, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Ofício 420/18, do Gabinete do Vereador Cairo Salim,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kelly Cristina Almeida de Sousa Egito	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
07 de agosto de 2018

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Cairo Salim

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 311, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 184/2018-DRH,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares do servidor comissionado deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Hector Renan Lemes de Azevedo	2017	10/09/2018 a 09/10/2018
Paulo Cezar Barbosa Lopes	2017	01/09/2018 a 30/09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 312, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar **Kenia Silva Ferreira**, CPF: 767.443.531-87, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo CC-2, com efeito em 1º de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 313, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

nomear **Luciany Dias Barbosa**, CPF: 000.021.671-23, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo CC-2, com efeito em 1º de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 314, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Ofício Interno n. 140/2018 – GVZF, do Gabinete do Vereador Zander,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kenia Silva Ferreira	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2018

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Zander

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 315, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1192/2018,

R E S O L V E:

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º e § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 71 e § 1º do artigo 72 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (RGPS), e do artigo 223 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 14 de agosto de 2009, conceder à servidora **Andrea Roberta de Oliveira Batista**, matrícula nº 5572706, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III, símbolo AP-III, conforme Portaria nº 170, de 03 de março de 2017, licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 16 (dezesesseis) de julho de 2018, sem prejuízo de sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 316, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1301/2018,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares do servidor efetivo deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Olina Gomes	2017	17/09/2018 a 16/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2017

Na Cláusula Primeira, item 1.1, do Termo de Rescisão do Contrato nº 51/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Alto Rellevo Produtora de Eventos EIRELI – EPP:

Onde se lê:

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 21/2017**, firmado entre as partes em 20/11/2017, nos termos da Cláusula Nona, subitem 9.2.

Leia-se:

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 51/2017**, firmado entre as partes em 20/11/2017, nos termos da Cláusula Nona, subitem 9.2.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

PROCESSO Nº: 2018/0000631

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: ITÁLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.422.431/0001-95)

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2018 a 03/08/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF nº 30.353.842/0001-98 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74500536**, a Licença Ambiental: Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Restaurantes e similares. Desenvolvida(s) na (Av /Rua): Alameda Emilio Povoas, Quadra: 55, Lote: 20, nº s/n, Setor Vila Redenção, Goiânia, Go.

PP TRANSPORTES DISTRIBUIDOR DE AREIA, BRITA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/CPF nº 20.709.178/0001-13,torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Trindade, Quadra: 02, Lote: 36, nº 628, Setor Residencial Pilar dos Sonhos, Goiânia, Go.

RAQUEL DIAS FONSECA, CNPJ/CPF nº 26512233000167 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74253318**, a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lava-jato. Desenvolvida(s) na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra: 80, Lote: 03, nº 901, Setor Parque Amazonas, Goiânia, Go.